

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 240620PE00008 LICITAÇÃO N°. 00008/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

RUA ANTERO TORREÃO, 59 - CENTRO - SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS - PB.

CEP: 58570-000 - E-mail: saojosedoscordeiros_prefeitura@hotmail.com - Tel.: (083)

3309-1103.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.873.226/0001-09, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 14:00 horas do dia 09 de Julho de 2024, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00008/2024, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DESTE MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS.

Data de abertura da sessão pública: 09/07/2024. Horário: 14:00 - horário de Brasília. Data para início da fase de lances: 09/07/2024. Horário: 14:15 - horário de Brasília. Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

- 1.1.Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DESTE MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS.
- 1.2.As especificações do objeto ora licitado quantitativo e condições -, encontramse devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.
- 1.3.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.4.0 critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DESTE MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
- 1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06,

consideradas as hipóteses e condições estabelecidas no Art. 4°, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.

1.7. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 as 13:00 horas.
- 2.2.Qualquer pessoa cidadão ou licitante é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:
- 2.2.1.No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 2.3.0 Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.
- 2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.
- 2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

- 3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:
- 3.1.1.ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES;
- 3.1.2.ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO de não empregar menor;
- 3.1.3. $\tt ANEXO$ III $\tt MODELO$ DE DECLARAÇÃO que a proposta compreende a integralidade dos custos;
- 3.1.4.ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO;
- 3.1.5.ANEXO V MODELOS DE DECLARAÇÕES cumprimento de requisitos normativos.
- 3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:
- 3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:
- 3.2.1.1.www.portaldecompraspublicas.com.br;
- 3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br;
- 3.2.1.3.www.portaldecompraspublicas.com.br; e
- 3.2.1.4.www.gov.br/pncp.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

- 5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
- 5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2024, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
- 5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.060-SECRETARIA DE SAUDE / FMS
02060.10.301.0700.2088 - MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02060.10.301.0700.2107 - MANUTENÇAO DAS AÇOES DO COVID-19
02060.10.302.0700.2027 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE SAUDE
02060.10.302.0700.2028 - PROGRAMA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF
02060.10.302.0700.2029 - PROGRAMA DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - SUS
02060.10.302.0700.2071 - BLOCO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
02060.10.306.0700.2033 - MANUT. DAS ACOES DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

02060.10.306.0700.2033 - MANUT. DAS ACOES DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.

- 6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 6.2. Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.
- 6.3. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.
- 6.5. Não poderão participar os interessados:
- 6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 6.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.5.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e
- 6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14°, da Lei 14.133/21.
- 6.6.0 presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.
- 6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.
- 6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.
- **6.9.CONDIÇÃO ESPECÍFICA:** O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:
- 6.9.1.Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.
- 6.9.1.1.0 licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
- 7.3.0 licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:
- 8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- 8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal.
- 8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1° e no Inciso III, do Art. 5° da Constituição Federal.
- 8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.
- 8.3.0 licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3°, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3°, do Art. 4°, da Lei 14.133/21:
- 8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances
- 8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.
- 8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.
- 8.9.0 valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.11.0 licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 9.1.0 licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:
- 9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;
- 9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência Anexo I;
- 9.1.3. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";
- 9.1.4. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência Anexo I.
- 9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
- 9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência Anexo I.
- 9.5.A indicação de "própria" em campo especifico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.
- 9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 9.8.0 preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.9.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 9.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.11.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 9.12.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2.0s licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:
- 10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.3.0 sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.4.0 sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
- 10.5.1.0 lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 10.7.0 licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:
- 10.7.1.0 intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 10.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:
- 10.8.1.0 licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

- 10.8.2.0 Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 10.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:
- 10.13.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 10.14. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.
- 10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.17.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.20.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
- 10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.
- 10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
- 10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 10.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
- 10.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

- 10.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
- 10.27.1.Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
- 10.27.2. Empresas brasileiras;
- 10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
- 10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
- 10.28.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.28.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 10.28.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
- 10.28.4.0 Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 10.28.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
- 10.29. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.
- 10.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.
- 11.2.0 Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:
- 11.2.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.2.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 11.3.1.Contiver vícios insanáveis;
- 11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
- 11.3.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 11.3.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; 11.3.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.4.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:
- 11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

- 11.4.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 11.4.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.4.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.
- 11.5.0 Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
- 11.6.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.7.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contração, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21. 12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

- 12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ.
- 12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 12.3.4.Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.
- 12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

- 12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo Anexo II.
- 12.3.10. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo Anexo III.
- 12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.
- 12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.
- 12.3.13. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo v:
- 12.3.13.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;
- 12.3.13.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;
- 12.3.13.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;
- 12.3.13.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;
- 12.3.13.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e
- 12.3.13.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

- 12.4.1.Comprovação de capacidade técnico-operacional item 6.9.1.
- 12.4.2.Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.
- 12.4.3.Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa AFE, emitida pela ANVISA, acompanhada, se for o caso, da autorização para comercialização de medicamentos controlados.
- 12.5.0s documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, juntamente com a proposta inicial, podendo ser contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:
- 12.5.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou 12.5.2.De oficio, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.
- 12.6. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:
- 12.6.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 12.7.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 12.8.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 12.8.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 12.8.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 12.9.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:
- 12.9.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

- 12.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:
- 12.10.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 12.10.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 12.10.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
- 12.10.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores; 12.10.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;
- 12.10.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 12.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 12.12.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:
- 12.12.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.13.0s documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:
- 12.13.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- 12.13.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;
- 12.13.3. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.
- 12.14.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.
- 12.15.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor **proposta atualizada** deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:
- 13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do

proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

- 13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- 13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:
- 13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
- 13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.
- 13.3.0s preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:
- 13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
- 13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
- 13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.
- 13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
- 13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:
- 13.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 13.9.0 prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

- 14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.
- 14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.3.2.0 prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 14.4.0 prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma: 14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.
- 14.6.0 recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

- 14.8.0 prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.9.0 recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.10.0 acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.11.0s autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que noderá:
- 15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 15.2.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

- 16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:
- 16.1.1.0 prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;
- 16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:
- 16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;
- 16.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.
- 16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.
- 16.4.0 contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.
- 16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 17.1.0s preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 17.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

- 17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 17.8.0 registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 17.9.0 prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21. 18.2. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

- 19.1. Obrigações do Contratante:
- 19.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
- 19.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
- 19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
- 19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato Anexo IV.
- 19.2. Obrigações do Contratado:
- 19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 19.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
- 19.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- 19.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- 19.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
- 19.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
- 19.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo TV

20.0.DO PAGAMENTO

20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei

- 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
- 20.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
- 20.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
- 20.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX \div 100) \div 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.0 licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4° do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 22.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 22.2.0s dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6° , da Lei 13.709/18.
- 22.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 22.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato Anexo IV.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para

- o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 23.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.
- 23.8.0 desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.
- 23.10.0 Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Antero Torreão, 59 Centro São José dos Cordeiros PB, nos horários normais de expediente: das 07:00 as 13:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Serra Branca, Estado da Paraíba.

São José dos Cordeiros - PB, 21 de Junho de 2024.

IVONETE GOMES RODRIGUES VILAR Agente de Contratação



ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2024

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DESTE MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DESTE MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	5000
2	ALBENDAZOL SUSP 10ML	FRASCO	2000
3	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMPRIMIDO	2500
4	ALOPURINOL 100MG	COMPRIMIDO	3500
5	ALOPURINOL 300MG	COMPRIMIDO	3500
6	AMBROXOL XAROPE PEDIÁTRICO 100ML-15MG/ML	FRASCO	3000
7	AMBROXOL XAROPE ADULTO 100ML-30MG/ML	FRASCO	3000
8	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG (TRANSAMIN)	COMPRIMIDO	1500
9	AMINOFILINA 100MG	COMPRIMIDO	650
10	AMIODARONA 50MG/ML AMPOLA 3ML INJETAVEL	AMPOLAS	35
11	AMIODARON 200MG	COMPRIMIDO	500
12	AMOXICILINA 500MG	COMPRIMIDO	10000
13	AMOXICILINA 878 MG+CLA. DE POTASSIO 125MG	COMPRIMIDO	1500
14	AMPICILINA 500MG	COMPRIMIDO	5000
15	ANLODIPINO, BESILATO 10MG	COMPRIMIDO	2000
16	ANLODIPINO, BESILATO 5MG	COMPRIMIDO	2000
17	ANLODIPINO, BESILATO DE COMPRIDO 05MG	COMPRIMIDO	2000
18	ATENOLOL 100MG	COMPRIMIDO	2500
19	ATENOLOL 25MG	COMPRIMIDO	2500
20	ATENOLO 50MG	COMPRIMIDO	2500
21	ITRACONAZOL 100MG	COMPRIMIDO	4000
22	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	5000
23	AZITROMICINA PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML FR.600MG	FRASCO	250
24	BECLOMETASONA, PÓ SOLUÇÃO INALANTE OU AEROSSOL 200MG/DOSE	UNIDADE	65
25	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200,000UI INJETAVEL	FRASCO-AMP	420
26	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI INJETAVEL	FRASCO-AMP	550
27	BENZOATO DE BENZILA 25% (EMULÃO)	UNIDADE FR	20
28	BROMETO DE IPRATRÓPICO 0,25MG/ML SOLUÇÃO INALATÓRI FR 20ML	UNIDADE FR	70
29	BROMOPRIDA 5ML/ML AMPOLA 2ML	UNIDADE FR	100
	BUDESONIDA AEROSOL NASAL 50MCG(EQUIVALENTE A 32MCG) FR 120DS	UNIDADE	125

31	BUSCOPAM SIMPLES (BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG)COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000
32	BUSCOPAM SIMPLES (BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML AMP 1ML) INJETAVEL	AMPOLA	2000
33	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML GOTAS	FRASCO	250
34		COMPRIMIDO	1000
35	CEFALEXINA 50ML/ML. PÓ P/SUSPENSÃO ORAL FRA 60ML	FRASCO	220
36	CEFALEXINA 500MG (CAPS)	COMPRIMIDO	6000
37	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G INJETAVEL	FRASCO-AMP	220
38	CETOCONAZOL 20MG/G CREME 30G		220
39	CETOCONAZOL 20MG/G CREME 30G	TUBO	5200
		COMPRIMIDO	
40	CETOPROFENO 50MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	5000
41	CIMETIDINA 200MG	COMPRIMIDO	4100
42	CIPROFLOXACINA 500MG	COMPRIMIDO	6500
43	CLORETO DE POTASSIO 19,1% AMPOLA 10ML	AMPOLA	100
44	CLORETO DE SÓDIO 0,9% AMPOLA 10ML	AMPOLA	350
45	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO FISIOLÓGICA NASAL 0,9%	FRASCO	20
46	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG	COMPRIMIDO	1800
47	CLOPIDOGREL 75MG	COMPRIMIDO	350
48	CERUMIN (HIDROIQUINOLINA 0,4MG/MML+TROLAMINA 140MG/ML) SOLUÇÃO OTOLOGICA 8ML	FRASCO	35
49	COMPLEXO B-100ML (SUSPENSÃO)	UNIDADES F	250
50	COMPLEXO B	COMPRIMIDO	5200
51	COMPLEO B INJETÁVEL	AMPOLA	280
52	DEXAMETASONA 2MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	280
53	DEXAMETASONA 4MG/ML AMP. 2,5ML	AMPOLA	200
54	DEXAMETASONA 0,4MG	COMPRIMIDO	4000
55	DEXAMETASONA 10G-0,1% CREME	BISNAGA	250
56	DEXAMETASONA 100 0,1% CKEME DEXAMETASONA 100ML-0,1MG/ML(ELIXIR)	FRASCO	280
57	DEXAMETASONA COLIRIO 0,1	UNIDADE	10
58	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMPRIMIDO	4000
59	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML XAROPE 12ML	FRASCO	280
60	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG	COMPRIMIDO	1700
61	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML	FRASCO	250
62		COMPRIMIDO	3500
63	DICLOFENACO SÓDIO 75MG AMPOLA 3ML SOL.INJ	AMPOLA	2000
64	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	6500
65	SIMETICONA	UNIDADES F	280
66	DIPIRONA 500MG	COMPRIMIDO	6500
67	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇAO ORAL 500MG/ML	FRASCO	350
68	DRAMIN B6 COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	650
69	DRAMIN B6 SOLUÇÃO ORAL GOTAS 30ML	FRASCO	35
70	EFORTIL 10MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	35
71		COMPRIMIDO	6500
72	ENALAPRIL 20MG		
		COMPRIMIDO	6500
73	EPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1MG/ML	AMPOLA	50
74	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMIDO	50
75	FENERGAN 50MG/2ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	180
76	FENERGAN 25MG	COMPRIMIDO	3500
77	FLEET ENEMA FRASCO 130ML	FRASCO	35
78	FLUCONAZOL 150MG	COMPRIMIDO	550
	FUROSEMIDA 20MG/ML (INJETÁVEL)	AMPOLA	65
79			2000
79 80	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	
	FUROSEMIDA 40MG GENTAMICINA 40MG (INJETÁVEL)	COMPRIMIDO UNIDADES A	50
80			
80 81	GENTAMICINA 40MG (INJETÁVEL)	UNIDADES A	50
80 81 82 83	GENTAMICINA 40MG (INJETÁVEL) GLIBENCLAMIDA 5MG GLICEROL 72MG (SUPOSITÓRIO)	UNIDADES A COMPRIMIDO UNIDADE	50 2000 65
80 81 82 83 84	GENTAMICINA 40MG (INJETÁVEL) GLIBENCLAMIDA 5MG GLICEROL 72MG (SUPOSITÓRIO) GLICONATO DE CÁLCIO SOLUÇAO INJETÁVEL 10%	UNIDADES A COMPRIMIDO UNIDADE AMPOLA	50 2000 65 50
80 81 82 83 84 85	GENTAMICINA 40MG (INJETÁVEL) GLIBENCLAMIDA 5MG GLICEROL 72MG (SUPOSITÓRIO) GLICONATO DE CÁLCIO SOLUÇAO INJETÁVEL 10% GLICOSE 50% INJETÁVEL	UNIDADES A COMPRIMIDO UNIDADE AMPOLA AMPOLA	50 2000 65 50 100
80 81 82 83 84 85	GENTAMICINA 40MG (INJETÁVEL) GLIBENCLAMIDA 5MG GLICEROL 72MG (SUPOSITÓRIO) GLICONATO DE CÁLCIO SOLUÇAO INJETÁVEL 10% GLICOSE 50% INJETÁVEL HIDROCLOROTIAZINA 25MG	UNIDADES A COMPRIMIDO UNIDADE AMPOLA AMPOLA COMPRIMIDO	50 2000 65 50 100
80 81 82 83 84 85 86	GENTAMICINA 40MG (INJETÁVEL) GLIBENCLAMIDA 5MG GLICEROL 72MG (SUPOSITÓRIO) GLICONATO DE CÁLCIO SOLUÇAO INJETÁVEL 10% GLICOSE 50% INJETÁVEL HIDROCLOROTIAZINA 25MG HIDROCLOROTIAZINA 50MG	UNIDADES A COMPRIMIDO UNIDADE AMPOLA AMPOLA COMPRIMIDO COMPRIMIDO	50 2000 65 50 100 1000
80 81 82 83 84 85	GENTAMICINA 40MG (INJETÁVEL) GLIBENCLAMIDA 5MG GLICEROL 72MG (SUPOSITÓRIO) GLICONATO DE CÁLCIO SOLUÇAO INJETÁVEL 10% GLICOSE 50% INJETÁVEL HIDROCLOROTIAZINA 25MG	UNIDADES A COMPRIMIDO UNIDADE AMPOLA AMPOLA COMPRIMIDO	50 2000 65 50 100

	HIOSCINA BUSCOPAM COMPOSTO	FRASCO	250
92	IBUPROFENO 300MG	COMPRIMIDO	550
93	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	600
94	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 30ML	FRASCO	350
95	INSULINA LANTUS (REFIL)	UNIDADE	65
96	INSULINA NOVORAPID (REFIL)	UNIDADE	65
97	ISOSSORBIDA DESIDRATO DE COMPRIMIDO SUBLIGUAL 5MG	COMPRIMIDO	650
98	ISOSSORBIDA MONONITRATO DE COMPRIMIDO 20MG	COMPRIMIDO	650
99	IVERMECTIMA 6MG	COMPRIMIDO	2000
100	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200/50MG	COMPRIMIDO	1000
101	LEVODOPA+CARDIDOPA 250/25 MG	COMPRIMIDO	1000
102	LEVONORGESTREL 0,75MG	COMPRIMIDO	1000
103	LEVOROPA+BENZERAZIDA 100+25	COMPRIMIDO	1000
104	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MG	COMPRIMIDO	1000
105	LEVOTIROXINA SÓDICA 150MG	COMPRIMIDO	1000
106	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG	COMPRIMIDO	1000
107	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG	COMPRIMIDO	1000
108	LORATADINA 10MG	COMPRIMIDO	2000
109	LORATADINA XAROPE 1MG/ML	FRASCO	350
110	LOSARTANA 50MG	COMPRIMIDO	2500
111	MEBENDAZOL 30ML-20MG/ML SUSPENSÃO	FRASCO	350
112	MEBENDAZOL 100MG	COMPRIMIDO	550
113	METIFORMINA 500MG	COMPRIMIDO	4000
114	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	1800
115	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO	1800
116	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMPRIMIDO	2500
117	METOCLOPRAMIDA 10ML-4MG/ML (GOTAS)	FRASCO	250
118	METRONIDAZOL 250MG (SUSPENSÃO)	FRASCO	350
119	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	6000
120	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100MG/G 50G	BISNAGA	250
121	MICONAZOL GREME VAGINAL 2%	BISNAGA	250
122	NAUSEDRON AMPOLA 2ML	AMPOLA	250
123	NEOMICINA+BACITRACINA 5MG+250IU/G 10G	BISNAGA	250
124	NIFEDIFINA 10MG	COMPRIMIDO	1500
125	NIFEDIFINA 20MG	COMPRIMIDO	1500
126	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	6000
127	NIMESULIDA 50MG/ML 15ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	250
128	NISTATINA 30ML-100.00 UI/ML (SUSPENSÃO)	FRASCO	200
			250
129	NISTATINA 70G 25.000 UI/G (CREME VAGINAL)		
1 2 0	NODEL ON CINC 400MG	BISNAGA	
130	NORFLOXACINO 400MG	COMPRIMIDO	6000
131	OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL	COMPRIMIDO AMPOLA	6000 500
131 132	OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL OMEPRAZOL 20MG	COMPRIMIDO	6000 500 250
131 132 133	OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL OMEPRAZOL 20MG PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	COMPRIMIDO AMPOLA	6000 500 250 350
131 132 133 134	OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL OMEPRAZOL 20MG	COMPRIMIDO AMPOLA COMPRIMIDO	6000 500 250 350 35
131 132 133	OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL OMEPRAZOL 20MG PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	COMPRIMIDO AMPOLA COMPRIMIDO COMPRIMIDO	6000 500 250 350
131 132 133 134	OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL OMEPRAZOL 20MG PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG PERMETRINA LOÇÃO 1%	COMPRIMIDO AMPOLA COMPRIMIDO COMPRIMIDO FRASCO	6000 500 250 350 35
131 132 133 134 135	OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL OMEPRAZOL 20MG PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG PERMETRINA LOÇÃO 1% SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G (ENVELOPE)	COMPRIMIDO AMPOLA COMPRIMIDO COMPRIMIDO FRASCO UNIDADE	6000 500 250 350 35
131 132 133 134 135 136	OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL OMEPRAZOL 20MG PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG PERMETRINA LOÇÃO 1% SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G (ENVELOPE) SALBUTAMOL, SULTADO XAROPE	COMPRIMIDO AMPOLA COMPRIMIDO COMPRIMIDO FRASCO UNIDADE FRASCO	6000 500 250 350 35 500
131 132 133 134 135 136 137	OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL OMEPRAZOL 20MG PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG PERMETRINA LOÇÃO 1% SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G (ENVELOPE) SALBUTAMOL, SULTADO XAROPE SECNIDAZOL 1000MG SIMETICONA (GOTAS)	COMPRIMIDO AMPOLA COMPRIMIDO COMPRIMIDO FRASCO UNIDADE FRASCO COMPRIMIDO FRASCO	6000 500 250 350 35 500 250 6500
131 132 133 134 135 136 137 138	OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL OMEPRAZOL 20MG PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG PERMETRINA LOÇÃO 1% SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G (ENVELOPE) SALBUTAMOL, SULTADO XAROPE SECNIDAZOL 1000MG	COMPRIMIDO AMPOLA COMPRIMIDO COMPRIMIDO FRASCO UNIDADE FRASCO COMPRIMIDO	6000 500 250 350 35 500 250 6500 250
131 132 133 134 135 136 137 138 139	OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL OMEPRAZOL 20MG PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG PERMETRINA LOÇÃO 1% SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G (ENVELOPE) SALBUTAMOL, SULTADO XAROPE SECNIDAZOL 1000MG SIMETICONA (GOTAS) SINVASTATINA 20MG SINVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO AMPOLA COMPRIMIDO COMPRIMIDO FRASCO UNIDADE FRASCO COMPRIMIDO FRASCO COMPRIMIDO COMPRIMIDO COMPRIMIDO	6000 500 250 350 35 500 250 6500 250 1500
131 132 133 134 135 136 137 138 139 140	OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL OMEPRAZOL 20MG PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG PERMETRINA LOÇÃO 1% SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G (ENVELOPE) SALBUTAMOL, SULTADO XAROPE SECNIDAZOL 1000MG SIMETICONA (GOTAS) SINVASTATINA 20MG SINVASTATINA 40MG SULAFDIAZINA DE PRATA PASTA 1%	COMPRIMIDO AMPOLA COMPRIMIDO COMPRIMIDO FRASCO UNIDADE FRASCO COMPRIMIDO FRASCO COMPRIMIDO COMPRIMIDO BISNAGA	6000 500 250 350 35 500 250 6500 250 1500
131 132 133 134 135 136 137 138 139 140 141	OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL OMEPRAZOL 20MG PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG PERMETRINA LOÇÃO 1% SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G (ENVELOPE) SALBUTAMOL, SULTADO XAROPE SECNIDAZOL 1000MG SIMETICONA (GOTAS) SINVASTATINA 20MG SINVASTATINA 40MG SULAFDIAZINA DE PRATA PASTA 1% SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRINA 400MG+80MG	COMPRIMIDO AMPOLA COMPRIMIDO COMPRIMIDO FRASCO UNIDADE FRASCO COMPRIMIDO FRASCO COMPRIMIDO COMPRIMIDO BISNAGA COMPRIMIDO	6000 500 250 350 35 500 250 6500 250 1500 35
131 132 133 134 135 136 137 138 139 140 141 142 143	OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL OMEPRAZOL 20MG PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG PERMETRINA LOÇÃO 1% SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G (ENVELOPE) SALBUTAMOL, SULTADO XAROPE SECNIDAZOL 1000MG SIMETICONA (GOTAS) SINVASTATINA 20MG SINVASTATINA 40MG SULAFDIAZINA DE PRATA PASTA 1% SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRINA 400MG+80MG SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRINA 50ML+200MG/5ML SUS.	COMPRIMIDO AMPOLA COMPRIMIDO COMPRIMIDO FRASCO UNIDADE FRASCO COMPRIMIDO FRASCO COMPRIMIDO COMPRIMIDO COMPRIMIDO BISNAGA COMPRIMIDO FRASCO	6000 500 250 350 35 500 250 6500 250 1500 35 4500
131 132 133 134 135 136 137 138 139 140 141	OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL OMEPRAZOL 20MG PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG PERMETRINA LOÇÃO 1% SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G (ENVELOPE) SALBUTAMOL, SULTADO XAROPE SECNIDAZOL 1000MG SIMETICONA (GOTAS) SINVASTATINA 20MG SINVASTATINA 40MG SULAFDIAZINA DE PRATA PASTA 1% SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRINA 400MG+80MG SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRINA 50ML+200MG/5ML SUS. SULFATO DE SALBUTAMOL SOL. INALANTE 6MG/ML (EQUIVALENTE A 5MG DE SAL-BUTAMOL/ML	COMPRIMIDO AMPOLA COMPRIMIDO COMPRIMIDO FRASCO UNIDADE FRASCO COMPRIMIDO FRASCO COMPRIMIDO COMPRIMIDO COMPRIMIDO BISNAGA COMPRIMIDO FRASCO	6000 500 250 350 250 6500 250 1500 1500 35 4500 200
131 132 133 134 135 136 137 138 139 140 141 142 143	OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL OMEPRAZOL 20MG PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG PERMETRINA LOÇÃO 1% SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G (ENVELOPE) SALBUTAMOL, SULTADO XAROPE SECNIDAZOL 1000MG SIMETICONA (GOTAS) SINVASTATINA 20MG SINVASTATINA 40MG SULAFDIAZINA DE PRATA PASTA 1% SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRINA 400MG+80MG SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRINA 50ML+200MG/5ML SUS. SULFATO DE SALBUTAMOL SOL. INALANTE 6MG/ML (EQUIVALENTE A	COMPRIMIDO AMPOLA COMPRIMIDO COMPRIMIDO FRASCO UNIDADE FRASCO COMPRIMIDO FRASCO COMPRIMIDO COMPRIMIDO COMPRIMIDO BISNAGA COMPRIMIDO FRASCO	6000 500 250 350 35 500 250 6500 250 1500 35 4500 200
131 132 133 134 135 136 137 138 139 140 141 142 143	OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL OMEPRAZOL 20MG PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG PERMETRINA LOÇÃO 1% SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G (ENVELOPE) SALBUTAMOL, SULTADO XAROPE SECNIDAZOL 1000MG SIMETICONA (GOTAS) SINVASTATINA 20MG SINVASTATINA 40MG SULAFDIAZINA DE PRATA PASTA 1% SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRINA 400MG+80MG SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRINA 50ML+200MG/5ML SUS. SULFATO DE SALBUTAMOL SOL. INALANTE 6MG/ML (EQUIVALENTE A 5MG DE SAL-BUTAMOL/ML	COMPRIMIDO AMPOLA COMPRIMIDO COMPRIMIDO FRASCO UNIDADE FRASCO COMPRIMIDO FRASCO COMPRIMIDO COMPRIMIDO BISNAGA COMPRIMIDO FRASCO UNIDADE	6000 500 250 350 35 500 250 6500 250 1500 35 4500
131 132 133 134 135 136 137 138 139 140 141 142 143 144	OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL OMEPRAZOL 20MG PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG PERMETRINA LOÇÃO 1% SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G (ENVELOPE) SALBUTAMOL, SULTADO XAROPE SECNIDAZOL 1000MG SIMETICONA (GOTAS) SINVASTATINA 20MG SINVASTATINA 40MG SULAFDIAZINA DE PRATA PASTA 1% SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRINA 400MG+80MG SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRINA 50ML+200MG/5ML SUS. SULFATO DE SALBUTAMOL SOL. INALANTE 6MG/ML (EQUIVALENTE A 5MG DE SAL-BUTAMOL/ML SULFATO FERROSO 12,5MG/2ML (XAROPE)	COMPRIMIDO AMPOLA COMPRIMIDO COMPRIMIDO FRASCO UNIDADE FRASCO COMPRIMIDO FRASCO COMPRIMIDO COMPRIMIDO BISNAGA COMPRIMIDO FRASCO UNIDADE FRASCO	6000 500 250 350 35 500 250 6500 250 1500 35 4500 200
131 132 133 134 135 136 137 138 139 140 141 142 143 144	OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL OMEPRAZOL 20MG PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG PERMETRINA LOÇÃO 1% SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G (ENVELOPE) SALBUTAMOL, SULTADO XAROPE SECNIDAZOL 1000MG SIMETICONA (GOTAS) SINVASTATINA 20MG SINVASTATINA 40MG SULAFDIAZINA DE PRATA PASTA 1% SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRINA 400MG+80MG SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRINA 50ML+200MG/5ML SUS. SULFATO DE SALBUTAMOL SOL. INALANTE 6MG/ML (EQUIVALENTE A 5MG DE SAL-BUTAMOL/ML SULFATO FERROSO 12,5MG/2ML (XAROPE) SULFATO FERROSO 25MG/FE (SOLUÇÃO ORAL/GOTAS)	COMPRIMIDO AMPOLA COMPRIMIDO COMPRIMIDO FRASCO UNIDADE FRASCO COMPRIMIDO FRASCO COMPRIMIDO COMPRIMIDO BISNAGA COMPRIMIDO FRASCO UNIDADE FRASCO TRASCO UNIDADE FRASCO	6000 500 250 350 35 500 250 6500 250 1500 35 4500 200 50
131 132 133 134 135 136 137 138 139 140 141 142 143 144 145 146 147	OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL OMEPRAZOL 20MG PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG PERMETRINA LOÇÃO 1% SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G (ENVELOPE) SALBUTAMOL, SULTADO XAROPE SECNIDAZOL 1000MG SIMETICONA (GOTAS) SINVASTATINA 20MG SINVASTATINA 40MG SULAFDIAZINA DE PRATA PASTA 1% SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRINA 400MG+80MG SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRINA 50ML+200MG/5ML SUS. SULFATO DE SALBUTAMOL SOL. INALANTE 6MG/ML (EQUIVALENTE A 5MG DE SAL-BUTAMOL/ML SULFATO FERROSO 12,5MG/2ML (XAROPE) SULFATO FERROSO 25MG/FE (SOLUÇÃO ORAL/GOTAS) SULFATO FERROSO COMPRIMIDO TILATIL (TENOXICAM) 20MG INJETÁVEL	COMPRIMIDO AMPOLA COMPRIMIDO COMPRIMIDO FRASCO UNIDADE FRASCO COMPRIMIDO FRASCO COMPRIMIDO COMPRIMIDO BISNAGA COMPRIMIDO FRASCO UNIDADE FRASCO COMPRIMIDO FRASCO COMPRIMIDO FRASCO COMPRIMIDO FRASCO COMPRIMIDO FRASCO FRASCO FRASCO COMPRIMIDO FRASCO	6000 500 250 350 250 6500 250 1500 35 4500 200 50 250 350 250
131 132 133 134 135 136 137 138 139 140 141 142 143 144 145 146 147 148	OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL OMEPRAZOL 20MG PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG PERMETRINA LOÇÃO 1% SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G (ENVELOPE) SALBUTAMOL, SULTADO XAROPE SECNIDAZOL 1000MG SIMETICONA (GOTAS) SINVASTATINA 20MG SINVASTATINA 40MG SULAFDIAZINA DE PRATA PASTA 1% SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRINA 400MG+80MG SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRINA 50ML+200MG/5ML SUS. SULFATO DE SALBUTAMOL SOL. INALANTE 6MG/ML (EQUIVALENTE A 5MG DE SAL-BUTAMOL/ML SULFATO FERROSO 12,5MG/2ML (XAROPE) SULFATO FERROSO 25MG/FE (SOLUÇÃO ORAL/GOTAS) SULFATO FERROSO COMPRIMIDO TILATIL (TENOXICAM) 20MG INJETÁVEL TILATIL (TENOXICAM) 40MG INJETÁVEL	COMPRIMIDO AMPOLA COMPRIMIDO COMPRIMIDO FRASCO UNIDADE FRASCO COMPRIMIDO FRASCO COMPRIMIDO COMPRIMIDO BISNAGA COMPRIMIDO FRASCO UNIDADE FRASCO COMPRIMIDO FRASCO COMPRIMIDO FRASCO COMPRIMIDO FRASCO FRASCO FRASCO FRASCO COMPRIMIDO FRASCO FRASCO FRASCO FRASCO COMPRIMIDO FRASCO FRASCO	6000 500 250 350 250 6500 250 1500 1500 200 50 250 250 250 250 250 2
131 132 133 134 135 136 137 138 139 140 141 142 143 144 145 146 147	OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL OMEPRAZOL 20MG PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG PERMETRINA LOÇÃO 1% SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G (ENVELOPE) SALBUTAMOL, SULTADO XAROPE SECNIDAZOL 1000MG SIMETICONA (GOTAS) SINVASTATINA 20MG SINVASTATINA 40MG SULAFDIAZINA DE PRATA PASTA 1% SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRINA 400MG+80MG SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRINA 50ML+200MG/5ML SUS. SULFATO DE SALBUTAMOL SOL. INALANTE 6MG/ML (EQUIVALENTE A 5MG DE SAL-BUTAMOL/ML SULFATO FERROSO 12,5MG/2ML (XAROPE) SULFATO FERROSO 25MG/FE (SOLUÇÃO ORAL/GOTAS) SULFATO FERROSO COMPRIMIDO TILATIL (TENOXICAM) 20MG INJETÁVEL	COMPRIMIDO AMPOLA COMPRIMIDO COMPRIMIDO FRASCO UNIDADE FRASCO COMPRIMIDO FRASCO COMPRIMIDO COMPRIMIDO BISNAGA COMPRIMIDO FRASCO UNIDADE FRASCO COMPRIMIDO FRASCO COMPRIMIDO FRASCO COMPRIMIDO FRASCO COMPRIMIDO FRASCO FRASCO FRASCO COMPRIMIDO FRASCO	6000 500 250 350 250 6500 250 1500 35 4500 200 50 250 350 250

153 V	ITAMINA C 20ML/100MG/ML (GOTAS)	FRASCO	250
154 V	ITAMINA C 500MG	COMPRIMIDO	580
155 V	ITAMINA K-10MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	150
	OLAGENASE 0,6U/G POMADA 30G	UNIDADE	350
	OLEGENA 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01 G/G POMADA 30G	UNIDADE	350
	ARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	5000
	MEPRAZOL COMPRIMIDO 20MG	COMPRIMIDO	6000
	IMETICONA COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5800
	CIDO FOLICO COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000
	NCOROM 200 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	650
	MOXILINA SUSPENSAO	FRASCOS	280
	ORO GLICOSADO 500 ML	AMPOLA	500
	ORO FISIOLOGICO 500MG	AMPOLA	500
	ORO RINGUER LACTATO	AMPOLA	500
	CIDO VALPRÓICO 250MG	COMPRIMIDO	2000
168 A	CIDO VALPRÓICO 50ML/ML	XAROPE	75
169 A	CIDO VALPRÓICO500MG	COMPRIMIDO	75
170 A	LPRAZOLAM 1MG	COMPRIMIDO	5000
171 A	LPRAZOLAM 2MG	COMPRIMIDO	5000
172 A	LPRAZOLAM 0,25MG	COMPRIMIDO	5000
173 AI	MITRIPTLINA, CLORIDATO DE:25 MG	COMPRIMIDO	6000
	IPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	6000
	ARBAMAZEPINA 20MG/ML 2% SUSPENSAO 100ML	FRASCO	200
	ARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	5000
	ARBONATO DE LITIO 300MG	COMPRIMIDO	4000
	LOMIPRAMINA 10MG	COMPRIMIDO	6000
	LOMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	7500
	LONAZEPAM 0,25MG	COMPRIMIDO	6000
	LONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	17500
	LONAZEPAM 0,5MG	COMPRIMIDO	15000
183 CI	LORPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇAO ORAL	FRASCO	150
184 CI	LORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	10000
185 CI	LORPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	10000
186 D	IAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	8000
187 D	IAZEPAM 5MG	COMPRIMIDO	7000
188 D:	IAZEPAM INJETAVEL 10MG	AMPOLA	50
189 D:	IAZEPAM INJETAVEL 5MG	AMPOLA	25
190 DO	OLOSAL 2ML INJETAVEL	AMPOLA	25
	OPAMINA INJETAVEL 5MG/ML	AMPOLA	25
	ENITOÍNA 100MG	COMPRIMIDO	5000
	ENOBABITA 100MG	COMPRIMIDO	8000
	LUOXETINA 20MG	COMPRIMIDO	10000
			7500
	ALOPERIDOL 1mg	COMPRIMIDO	
	ALOPERIDOL 20ML	FRASCO	50
	ALOPERIDOL 5MG INJETAVEL	AMPOLA	50
	ALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	10000
	ALOPERIDOL SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	50
	MPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	4000
	EVOMEPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	5000
202 LI	EVOMEPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	5000
203 LI	EVOMEPROMAZINA 40MG/ML SUSPENSÃO 20ML	FRASCO	100
204 NO	ORTRIPTILINA 10MG	COMPRIMIDO	5000
205 NO	ORTRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	7500
	ROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	7500
	ROMETAZINA 50MG/2 ML-INJETAVEL	AMPOLA	6000
	ITALINA 10MG	COMPRIMIDO	250
	UPROPIONA 150MG	COMPRIMIDO	5000
	ALPROATO DE SÓDIO 250MG	COMPRIMIDO	6000
	ALPROATO DE SÓDIO 230MG ALPROATO DE SÓDIO 500MG		5000
		COMPRIMIDO	
	RAMADOL, 100MG/2ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	50
	RAMADOL, 50MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	2500
	ETRALINA 50MG	COMPRIMIDO	10000
215 A	PRAZOLAN 0,5MG	COMPRIMIDO	7500

216	EPINEFRINA 1MG	AMPOLA	25
217	ATROPINA 5MG	AMPOLA	25
218	GARDENAL 100MG	COMPRIMIDO	5000
219	GARDENAL SUSP	FRASCO	100
220	DOPAMINA	AMPOLA	25
221	HIDANTAL 5MG	AMPOLA	25

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato Anexo IV.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato Anexo IV.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

- 5.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
- 5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2024, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 6.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 6.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

- 6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 6.9.0 prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

- 7.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
- 7.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
- 7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.0 licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4° do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX \div 100) \div 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

ROSANGELA KTIUSSA LEITE DE MOURA Secretária Municipal de Saúde



ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00008/2024

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS - PB.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DESTE MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ALBENDAZOL 400MG		COMPRIMIDO	5000		
2	ALBENDAZOL SUSP 10ML		FRASCO	2000		
3	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG		COMPRIMIDO	2500		
4	ALOPURINOL 100MG		COMPRIMIDO	3500		
5	ALOPURINOL 300MG		COMPRIMIDO	3500		
6	AMBROXOL XAROPE PEDIÁTRICO 100ML-15MG/ML		FRASCO	3000		
7	AMBROXOL XAROPE ADULTO 100ML-30MG/ML		FRASCO	3000		
8	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG (TRANSAMIN)		COMPRIMIDO	1500		
9	AMINOFILINA 100MG		COMPRIMIDO	650		
10	AMIODARONA 50MG/ML AMPOLA 3ML INJETAVEL		AMPOLAS	35		
11	AMIODARON 200MG		COMPRIMIDO	500		
12	AMOXICILINA 500MG		COMPRIMIDO	10000		
13	AMOXICILINA 878 MG+CLA. DE POTASSIO 125MG		COMPRIMIDO	1500		
14	AMPICILINA 500MG		COMPRIMIDO	5000		
15	ANLODIPINO, BESILATO 10MG		COMPRIMIDO	2000		
16	ANLODIPINO, BESILATO 5MG		COMPRIMIDO	2000		
	ANLODIPINO, BESILATO DE COMPRIDO 05MG		COMPRIMIDO	2000		
18	ATENOLOL 100MG		COMPRIMIDO	2500		
19	ATENOLOL 25MG		COMPRIMIDO	2500		
20	ATENOLO 50MG		COMPRIMIDO	2500		
21	ITRACONAZOL 100MG		COMPRIMIDO	4000		
22	AZITROMICINA 500MG		COMPRIMIDO	5000		
23	AZITROMICINA PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML FR.600MG		FRASCO	250		
24	BECLOMETASONA, PÓ SOLUÇÃO INALANTE OU AEROSSOL 200MG/DOSE		UNIDADE	65		

25	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200,000UI INJETAVEL	FRASCO-AMP	420	
26	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI INJETAVEL	FRASCO-AMP	550	
27	BENZOATO DE BENZILA 25% (EMULÃO)	UNIDADE FR	20	
28	BROMETO DE IPRATRÓPICO 0,25MG/ML SOLUÇÃO INALATÓRI FR 20ML	UNIDADE FR	70	
29	BROMOPRIDA 5ML/ML AMPOLA 2ML	UNIDADE FR	100	
30	BUDESONIDA AEROSOL NASAL	UNIDADE	125	
30	50MCG(EQUIVALENTE A 32MCG) FR 120DS	ONIDADE	123	
31	BUSCOPAM SIMPLES (BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG) COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000	
32	BUSCOPAM SIMPLES (BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML AMP 1ML) INJETAVEL	AMPOLA	2000	
33	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML GOTAS	FRASCO	250	
34	CAVERDILOL 6,25MG	COMPRIMIDO	1000	
35	CEFALEXINA 50ML/ML. PÓ P/SUSPENSÃO ORAL FRA 60ML	FRASCO	220	
36	CEFALEXINA 500MG (CAPS)	COMPRIMIDO	6000	
37	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G INJETAVEL	FRASCO-AMP	220	
38	CETOCONAZOL 20MG/G CREME 30G	TUBO	220	
39	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO	5200	
40	CETOPROFENO 50MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	5000	
41	CIMETIDINA 200MG	COMPRIMIDO	4100	
42	CIPROFLOXACINA 500MG	COMPRIMIDO	6500	
43	CLORETO DE POTASSIO 19,1% AMPOLA 10ML	AMPOLA	100	
44	CLORETO DE SÓDIO 0,9% AMPOLA 10ML	AMPOLA	350	
45	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO FISIOLÓGICA NASAL 0,9%	FRASCO	20	
46	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG	COMPRIMIDO	1800	
47	CLOPIDOGREL 75MG	COMPRIMIDO	350	
48	CERUMIN (HIDROIQUINOLINA 0,4MG/MML+TROLAMINA 140MG/ML)SOLUÇÃO OTOLOGICA 8ML	FRASCO	35	
49	COMPLEXO B-100ML (SUSPENSÃO)	UNIDADES F	250	
50	COMPLEXO B	COMPRIMIDO	5200	
51	COMPLEO B INJETÁVEL	AMPOLA	280	
52	DEXAMETASONA 2MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	280	
53	DEXAMETASONA 4MG/ML AMP. 2,5ML	AMPOLA	200	
54	DEXAMETASONA 0,4MG	COMPRIMIDO	4000	
55	DEXAMETASONA 10G-0,1% CREME	BISNAGA	250	
56	DEXAMETASONA 100ML- 0,1MG/ML(ELIXIR)	FRASCO	280	
57	DEXAMETASONA COLIRIO 0,1	UNIDADE	10	
58	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMPRIMIDO	4000	
59	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML XAROPE 12ML	FRASCO	280	
60	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG	COMPRIMIDO	1700	
61	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML	FRASCO	250	
62	DICLOFENACO SÓDIO 50MG	COMPRIMIDO	3500	
63	DICLOFENACO SÓDIO 75MG AMPOLA 3ML SOL.INJ	AMPOLA	2000	
64	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	6500	
65	SIMETICONA	UNIDADES F	280	
66	DIPIRONA 500MG	COMPRIMIDO	6500	

67	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇAO ORAL 500MG/ML	FRASCO	350	
68	DRAMIN B6 COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	650	
69	DRAMIN B6 SOLUÇÃO ORAL GOTAS 30ML	FRASCO	35	
70	EFORTIL 10MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	35	
71	ENALAPRIL 10MG	COMPRIMIDO	6500	
72	ENALAPRIL 20MG	COMPRIMIDO	6500	
73	EPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1MG/ML	AMPOLA	50	
74	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMIDO	50	
75	FENERGAN 50MG/2ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	180	
76	FENERGAN 25MG	COMPRIMIDO	3500	
77	FLEET ENEMA FRASCO 130ML	FRASCO	3500	
78	FLUCONAZOL 150MG	COMPRIMIDO	550	
		1.1		
79	FUROSEMIDA 20MG/ML (INJETÁVEL)	AMPOLA	65	
80	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	2000	
81	GENTAMICINA 40MG (INJETÁVEL)	UNIDADES A	50	
82	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	2000	
83	GLICEROL 72MG (SUPOSITÓRIO)	UNIDADE	65	
84	GLICONATO DE CÁLCIO SOLUÇAO INJETÁVEL 10%	AMPOLA	50	
85	GLICOSE 50% INJETÁVEL	AMPOLA	100	
86	HIDROCLOROTIAZINA 25MG	COMPRIMIDO	1000	
87	HIDROCLOROTIAZINA 50MG	COMPRIMIDO	1000	
88	HIDROCORTISONA 100MG	COMPRIMIDO	350	
89	HIDROCORTISONA 500MG	AMPOLA	250	
90	HIDRÓXIDO DE ALUMIMIO 100ML- 0,62G/10ML (SUSPENSÃO)	FRASCO	180	
0.1		EDAGGO	250	
91	HIOSCINA BUSCOPAM COMPOSTO	FRASCO	250	
92	IBUPROFENO 300MG	COMPRIMIDO	550	
93	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	600	
94	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 30ML	FRASCO	350	
95	INSULINA LANTUS (REFIL)	UNIDADE	65	
96	INSULINA NOVORAPID (REFIL)	UNIDADE	65	
97	ISOSSORBIDA DESIDRATO DE COMPRIMIDO SUBLIGUAL 5MG	COMPRIMIDO	650	
98	ISOSSORBIDA MONONITRATO DE COMPRIMIDO 20MG	COMPRIMIDO	650	
99	IVERMECTIMA 6MG	COMPRIMIDO	2000	
100	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200/50MG	COMPRIMIDO	1000	
101	LEVODOPA+CARDIDOPA 250/25 MG	COMPRIMIDO	1000	
102	LEVONORGESTREL 0,75MG	COMPRIMIDO	1000	
103	LEVOROPA+BENZERAZIDA 100+25	COMPRIMIDO	1000	
104	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MG	COMPRIMIDO	1000	
105	LEVOTIROXINA SÓDICA 150MG	COMPRIMIDO	1000	
106	LEVOTIROXINA SÓDICA 150MG	COMPRIMIDO	1000	
106	LEVOTIROXINA SODICA 25MG LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG			
		COMPRIMIDO	1000	
108	LORATADINA 10MG	COMPRIMIDO	2000	
109	LORATADINA XAROPE 1MG/ML	FRASCO	350	
110	LOSARTANA 50MG	COMPRIMIDO	2500	
111	MEBENDAZOL 30ML-20MG/ML SUSPENSÃO	FRASCO	350	
112	MEBENDAZOL 100MG	COMPRIMIDO	550	
113	METIFORMINA 500MG	COMPRIMIDO	4000	
114	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	1800	
115	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO	1800	
116	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMPRIMIDO	2500	
117	METOCLOPRAMIDA 10MG 10ML-4MG/ML (GOTAS)	FRASCO	250	
118	METRONIDAZOL 250MG (SUSPENSÃO)	FRASCO	350	

120	METRONIDAZOL GEL VAGINAL	BISNAGA	250	
	100MG/G 50G			
121	MICONAZOL GREME VAGINAL 2%	BISNAGA	250	
122	NAUSEDRON AMPOLA 2ML	AMPOLA	250	
123	NEOMICINA+BACITRACINA	BISNAGA	250	
	5MG+250IU/G 10G			
124	NIFEDIFINA 10MG	COMPRIMIDO	1500	
125	NIFEDIFINA 20MG	COMPRIMIDO	1500	
126	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	6000	
127	NIMESULIDA 50MG/ML 15ML	FRASCO	250	
	SUSPENSÃO ORAL			
128	NISTATINA 30ML-100.00 UI/ML (SUSPENSÃO)	FRASCO	200	
129	NISTATINA 70G 25.000 UI/G (CREME VAGINAL)	BISNAGA	250	
130	NORFLOXACINO 400MG	COMPRIMIDO	6000	
131	OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL	AMPOLA	500	
132	OMEPRAZOL 20MG	COMPRIMIDO	250	
133	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	COMPRIMIDO	350	
134	PERMETRINA LOÇÃO 1%	FRASCO	35	
135	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G	UNIDADE	500	
100	(ENVELOPE)	OIVI DIIDII		
136	SALBUTAMOL, SULTADO XAROPE	FRASCO	250	
137	SECNIDAZOL 1000MG	COMPRIMIDO	6500	
138	SIMETICONA (GOTAS)	FRASCO	250	
139	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	1500	
140	SINVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO	1500	
141	SULAFDIAZINA DE PRATA PASTA 1%	BISNAGA	35	
142	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRINA 400MG+80MG	COMPRIMIDO	4500	
143	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRINA	FRASCO	200	
143	50ML+200MG/5ML SUS.	FRASCO	200	
144	SULFATO DE SALBUTAMOL SOL.	UNIDADE	50	
111	INALANTE 6MG/ML (EQUIVALENTE A 5MG DE SAL-BUTAMOL/ML	ONIDADE	30	
145	SULFATO FERROSO 12,5MG/2ML (XAROPE)	FRASCO	250	
146	SULFATO FERROSO 25MG/FE (SOLUÇÃO ORAL/GOTAS)	FRASCO	350	
147	SULFATO FERROSO COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5500	
148	TILATIL (TENOXICAM) 20MG	FRASCO-AMP	250	
149	INJETÁVEL TILATIL (TENOXICAM) 40MG	FRASCO-AMP	2500	
	INJETÁVEL			
150	TRANSAMIN INJ. (ÁCIDO TRANEXAMICO 50MG/ML AMP. 50ML	AMPOLA	180	
151	VERAPAMIL 80MG	COMPRIMIDO	1000	
152	VITAMINA C 100MG/ML AMP.SOL. INJ	AMPOLA	650	
153	VITAMINA C 20ML/100MG/ML (GOTAS)	FRASCO	250	
154	VITAMINA C 500MG	COMPRIMIDO	580	
155	VITAMINA K-10MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	150	
156	COLAGENASE 0,6U/G POMADA 30G	UNIDADE	350	
157	COLEGENA 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01 G/G POMADA 30G	UNIDADE	350	
158	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	5000	
159	OMEPRAZOL COMPRIMIDO 20MG	COMPRIMIDO	6000	-
160			5800	
	SIMETICONA COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		
	ACIDO FOLICO COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000	-
162	ANCOROM 200 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	650	
163	AMOXILINA SUSPENSAO	FRASCOS	280	
164	SORO GLICOSADO 500 ML	AMPOLA	500	

165	SORO FISIOLOGICO 500MG	AMPOLA	500	
166	SORO RINGUER LACTATO	AMPOLA	500	
167	ACIDO VALPRÓICO 250MG	COMPRIMIDO	2000	
168	ACIDO VALIROICO 230MG ACIDO VALPRÓICO 50ML/ML	XAROPE	75	
169	ACIDO VALPRÓICO500MG	COMPRIMIDO	75	
170	ALPRAZOLAM 1MG	COMPRIMIDO	5000	
171	ALPRAZOLAM 1MG	COMPRIMIDO	5000	
172		COMPRIMIDO	5000	
	ALPRAZOLAM 0,25MG			
173	AMITRIPTLINA, CLORIDATO DE:25 MG	COMPRIMIDO	6000	
174	BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	6000	
175	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 2% SUSPENSAO 100ML	FRASCO	200	
176	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	5000	
177	CARBONATO DE LITIO 300MG	COMPRIMIDO	4000	
178	CLOMIPRAMINA 10MG	COMPRIMIDO	6000	
179	CLOMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	7500	
180	CLONAZEPAM 0,25MG	COMPRIMIDO	6000	
181	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	17500	
182	CLONAZEPAM 0,5MG	COMPRIMIDO	15000	
183	CLORPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇAO	FRASCO	150	
	ORAL			
184	CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	10000	
185	CLORPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	10000	
186	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	8000	
187	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDO	7000	
188	DIAZEPAM INJETAVEL 10MG	AMPOLA	50	
189	DIAZEPAM INJETAVEL 10MG	AMPOLA	25	
190	DOLOSAL 2ML INJETAVEL	AMPOLA	25	
			25	
191	DOPAMINA INJETAVEL 5MG/ML	AMPOLA		
192	FENITOÍNA 100MG	COMPRIMIDO	5000	
193	FENOBABITA 100MG	COMPRIMIDO	8000	
194	FLUOXETINA 20MG	COMPRIMIDO	10000	
195	HALOPERIDOL 1mg	COMPRIMIDO	7500	
196	HALOPERIDOL 20ML	FRASCO	50	
197	HALOPERIDOL 5MG INJETAVEL	AMPOLA	50	
198	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	10000	
199	HALOPERIDOL SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	50	
200	IMPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	4000	
201	LEVOMEPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	5000	
202	LEVOMEPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	5000	
203	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML SUSPENSÃO 20ML	FRASCO	100	
204	NORTRIPTILINA 10MG	COMPRIMIDO	5000	
205	NORTRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	7500	
206	PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	7500	
207	PROMETAZINA 50MG/2 ML- INJETAVEL	AMPOLA	6000	
208	RITALINA 10MG	COMPRIMIDO	250	
209	BUPROPIONA 150MG	COMPRIMIDO	5000	
210	VALPROATO DE SÓDIO 250MG	COMPRIMIDO	6000	
211	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	COMPRIMIDO	5000	
212	TRAMADOL, 100MG/2ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	50	
213	TRAMADOL, 50MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	2500	
214	SETRALINA 50MG	COMPRIMIDO	10000	
215	APRAZOLAN 0,5MG	COMPRIMIDO	7500	
216	EPINEFRINA 1MG	AMPOLA	25	
217	ATROPINA 5MG	AMPOLA	25	
218	GARDENAL 100MG	COMPRIMIDO	5000	
219	GARDENAL SUSP	FRASCO	100	
220	DOPAMINA	AMPOLA	25	
221	HIDANTAL 5MG	AMPOLA	25	
		11111 01111	2.5	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco: Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS - PB.

PROPONENTE CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7°, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal n° 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2024

 ${\tt MODELO\ DE\ DECLARA} \\ \tilde{\tt CAO} \ {\tt - que\ a\ proposta\ compreende\ a\ integral idade\ dos\ custos}$

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS - PB.

PROPONENTE CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2024

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 240620PE00008

CONTRATO N°:/...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS E PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00008/2024, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DESTE MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico n $^{\circ}$ 00008/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos não Vinculados de Impostos:

02.060-SECRETARIA DE SAUDE / FMS

02060.10.301.0700.2088 - MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02060.10.301.0700.2107 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO COVID-19

02060.10.302.0700.2027 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE SAUDE

02060.10.302.0700.2028 - PROGRAMA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF

02060.10.302.0700.2029 - PROGRAMA DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - SUS

02060.10.302.0700.2071 - BLOCO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

02060.10.306.0700.2033 - MANUT. DAS ACOES DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

02060.10.306.0700.2033 - MANUT. DAS ACOES DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

- e Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado; h Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4° do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX \div 100) \div 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha

a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a As partes contratantes deverão cumprir a Lei n° 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6°, da Lei 13.709/18.
- c É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância. g O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminálos, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Serra Branca.

 ${\tt E}$, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

	São	José	dos	Corde:	iros	- PB,		le	de	• • • • •
TESTEMUNHAS				PE:	LO CO	NTRAT	ANTE			
				•••		•				
				PE:	LO CO	NTRAT	ADO			
										



Anexo V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2024

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS - PB.

PROPONENTE CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de São José dos Cordeiros, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1°, Incisos III e IV, e do Art. 5°, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade. O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal n° 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública. O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4°, §§ 2° e 3°, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.